



Condições gerais do seguro

O seguro se contratado durante o período de locação do equipamento, tem por objetivo garantir o pagamento de indenização ao segurado por prejuízos que o mesmo possa sofrer por danos causados aos equipamentos diretamente resultante da ocorrência dos riscos previstos e cobertos, relativos a cobertura básica a seguir enumeradas, expressas e obrigatoriamente convencionadas nesta apólice e dentro do Limites Máximo de Garantia (LMG) da apólice e os Limites Máximos de Indenização (LMI) fixados para cada cobertura contratada (valor do equipamento na NF).

A vigência da apólice será igual ao período do contrato de locação

RISCOS COBERTOS

COBERTURA BÁSICA - DANOS FISICOS AO BEM (DFB)

Garante ao Segurado, até o Limite Máximo de Indenização (LMI valor do equipamento na NF), o pagamento da indenização por perdas e danos materiais, causados aos bens segurados, em decorrência:

- a) Da tentativa de subtração do bem desde que haja vestígios evidentes da ocorrência.
- b) De incêndio, queda de raio ou explosão.
- c) De impacto de veículos no local de trabalho.
- d) De acidentes decorrentes de causa externa, aqueles em que o agente causador não faz parte do bem danificado e constitui elemento estranho ou imprevisível a natureza do objeto segurado.

Exclusões:

- a) Qualquer perda, destruição, ou danos causados aos equipamentos resultantes da operação por **pessoa sem habilitação**, e/ou **sem qualificação técnica**/profissional.
- b) Danos decorrentes da inobservância das condições normais de uso.
- c) Danos aos equipamentos decorrentes de quaisquer **operações de içamento**.
- d) Durante o **transporte**
- e) Danos estéticos e/ou Arranhões em **superfícies** polidas ou **pintadas**.
- f) Sobrecarga, isto é, por carga cujo peso **exceda a capacidade normal** de operação.
- g) Qualquer dano em decorrência do **abandono ao bem**.
- h) Quaisquer danos causados por água ao equipamento ou bens segurados
- i) Danos decorrentes de alagamento e inundação.
- j) Atos de vandalismo.
- k) Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparáveis ao dolo praticado pelo Segurado.
- l) Desaparecimento inexplicável e/ou simples extravio do bem segurado.
- m) Operações dos equipamentos sobre cais, docas, pontes, comportas, píeres, balsas, quaisquer tipos de embarcações, plataformas.
- n) Danos causados a terceiros.
- o) Furto Simples.
- p) Fraude e estelionato.
- q) Responsabilidade civil



P.O.S. - PARTICIPAÇÃO OBRIGATÓRIA DO SEGURADO

Em cada sinistro indenizável, parcial ou total ocorrido nas coberturas contratadas, o segurado terá uma Participação Obrigatória de acordo com o valor estabelecido na tabela abaixo. A Seguradora indenizará o valor que exceder a Participação Obrigatória do Segurado

Taxas e Franquias	
Cobertura Básica	P.O.S Participação Obrigatória do Segurado
Equipamentos ate R\$ 200.000,00	P.O.S 10% dos prejuizos com minimo de R\$ 800,00
Equipamentos de R\$ 200.001,00 a R\$ 300.000,00	P.O.S 10% dos prejuizos com minimo de R\$ 2.000,00
Equipamentos de R\$ 300.001,00 a R\$ 400.000,00	P.O.S 10% dos prejuizos com minimo de R\$ 3000,00
Equipamentos acima de R\$ 400.001,00	P.O.S 10% dos prejuizos com minimo de 1% do valor do equipamento